



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre medidas de proteção ao exercício da atividade profissional dos vigilantes no âmbito do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município, a prática de quaisquer atos que impeçam, dificultem, perturbem ou comprometam o regular exercício da atividade profissional dos vigilantes durante o desempenho de suas funções, sob pena de responsabilização por infração administrativa.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se vigilante o profissional devidamente habilitado nos termos da legislação federal aplicável à segurança privada e regularmente registrado no órgão competente.

Art. 3º Poderão ser caracterizadas como infrações administrativas, quando praticadas contra vigilante no regular exercício de suas funções, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que venham a ser igualmente enquadradas:

I – impedir ou dificultar o cumprimento de procedimentos de segurança regularmente estabelecidos;

II – promover tumulto, perseguição, intimidação ou abordagem agressiva que comprometa a atuação profissional do vigilante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

III – praticar atos de desrespeito reiterado capazes de causar constrangimento ao exercício regular da atividade profissional;

IV – descumprir orientações de segurança legitimamente repassadas pelo vigilante no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. As disposições desta Lei não afastam a aplicação da legislação civil, penal ou administrativa cabível.

Art. 4º O infrator ficará sujeito a aplicação de penalidades administrativas, cujo valor e critérios de aplicação poderão ser regulamentados pelo Executivo, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo definir o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2026.

Felipe Augusto Silva Rodrigues

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade assegurar maior proteção ao exercício da atividade profissional dos vigilantes no âmbito do Município, garantindo condições mínimas de respeito, segurança e regularidade para o desempenho de funções essenciais à proteção patrimonial e à preservação da ordem em espaços públicos e privados.

Os profissionais da segurança privada frequentemente atuam em situações de tensão e exposição, sendo comuns episódios de tumulto, intimidação, perturbação e resistência ao cumprimento de procedimentos de segurança, circunstâncias que comprometem não apenas a integridade do trabalhador, mas também a segurança coletiva.

O projeto possui natureza estritamente administrativa e fundamento no interesse local, visando disciplinar condutas que afetem o adequado funcionamento de serviços de segurança privada no Município, sem invadir a competência privativa da União para legislar sobre matéria penal.

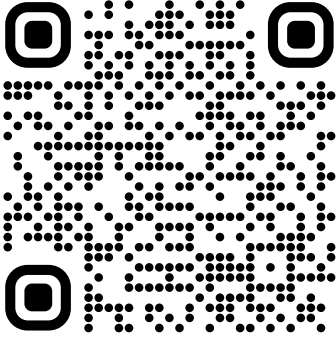
A proposta estabelece critérios objetivos para aplicação de penalidades administrativas, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade e da segurança jurídica.

Trata-se, portanto, de medida que contribui para a valorização dos profissionais vigilantes, para a promoção da ordem pública e para a construção de ambientes mais seguros e respeitosos para toda a coletividade.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2026.

Felipe Augusto Silva Rodrigues
Vereador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/86afa998ee11d225517aa473e6feec230f7900be5a967c8fe>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

25a7f390439152376f2385d4fdfc07ff7df77a4c71f3017fd20e95b0fd2e51af Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Felipe Augusto Silva Rodrigues
 139.360.096-43
 Signatário

Trilha de auditoria

- 14/05/2026 10:38 Felipe Augusto Silva Rodrigues (vereadorfelipe@camaraitaiucu.mg.gov.br, CPF 139.360.096-43) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 25a7f390439152376f2385d4fdfc07ff7df77a4c71f3017fd20e95b0fd2e51af
- 14/05/2026 10:38 Felipe Augusto Silva Rodrigues (vereadorfelipe@camaraitaiucu.mg.gov.br, CPF 139.360.096-43) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.191.216.69 Porta: 57350
- 14/05/2026 10:38 Felipe Augusto Silva Rodrigues (vereadorfelipe@camaraitaiucu.mg.gov.br, CPF 139.360.096-43) assinou o documento

Endereço de IP: 45.191.216.69	Navegador: Chrome/147.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 57350	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -20.2194, -44.4676